

UMA ABORDAGEM HISTÓRICA SOBRE DROGAS, MULHERES E AMÉRICA LATINA

Jacques de Novion

Doutor em Estudos Latino-Americanos, pela Universidade Nacional Autônoma do México
Mestre em História pela Universidade de Brasília
Professor Adjunto do Centro de Pesquisa e Pós-graduação sobre as Américas (CEPPAC)
Universidade de Brasília (UnB)
Brasil

Miquelly Barbosa da Silva

Graduada em Direito, Mestranda em Ciências Sociais, pela Universidade de Brasília (ELA/UnB)
Mestranda em Ciência Política (Unieuro). Pesquisadora do Grupo de Estudos Comparados México, Caribe, América Central e Brasil (MeCACB). Docente do Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste - Unidesc.

Texto recebido aos 17/11/2017 e avaliado aos 21/12/2017

Resumo

O objetivo deste trabalho é apresentar um breve panorama histórico sobre a relação da mulher com a droga e com a traficância na América Latina, enfatizando a evolução do combate do tráfico de drogas, debatendo a política proibicionista e as rupturas e continuidades dos lugares sociais da mulher dentro dessa atuação Estatal. Propõe-se identificar e caracterizar a evolução não só da mulher envolvida no mundo da traficância, como também da evolução da droga e seus conceitos cultural e social. A pesquisa traz um estudo sobre os conhecimentos produzidos acerca do envolvimento da mulher no mundo do tráfico de drogas, em perspectiva centrada em seu “lugar social”.

Palavras-chave: mulher, tráfico de drogas, América Latina, violência, criminalidade.



INTRODUÇÃO

A criminalidade ocupa a centralidade nas políticas públicas da América Latina e Caribe, despertando o interesse do Direito e das Ciências Sociais (SILVA e IGREJA, 2017). O diálogo entre diferentes áreas e perspectivas de conhecimento tem enriquecido as análises sobre a América Latina e Caribe, permitindo a elaboração de novas sínteses sobre a região (NOVION et al, 2014, p. 07). Nesse contexto, a questão da criminalidade relaciona-se com o tema do Estado na América Latina e, por esse viés, os cientistas sociais procuram decifrar percepções, fatos e acontecimentos, seu impacto sobre a justiça (RAMPIM e IGREJA, 2012), as formas e significados da violência para os grupos sociais e, principalmente, as interfaces entre segurança, direitos humanos, internacionalização e militarização na América Latina (NOVION, 2005; 2014). Essas reflexões são recriadas e atualizadas no quadro de “una hegemonía globalizadora, bajo el binomio de

integración neoliberal” (NOVION, 2015, p. 83).

Assim, na atualidade e para além da política e da academia, a criminalidade repercute sobre as sociedades latino-americanas, colocando em evidência o espaço do tráfico de drogas¹, seus atores, redes de violência, comércio e lógicas socioculturais. No caso latino-americano, um elemento geral vem se destacando, qual seja, a presença cada vez maior de mulheres, muitas vezes ocupando tarefas subalternas, mas, também em postos de gerência e domínio do narcotráfico (HELPEPES, 2014, p. 15).

Ao mesmo tempo em que um número crescente de mulheres assume atividades de traficância, torna-se evidente a repressão estatal e suas facetas na região latino-americana, inclusive sob a roupagem da violência legitimada por programas de combate às drogas. Por isso, é importante diferenciar as drogas, seu uso, a organização do narcotráfico e o combate militarizado, assim como a agenda de segurança nacional (TRIVILINO, 2016, p. 82). Dentro dessas diferenciações, a mulher é relevante para a compreensão da dinâmica

¹ Neste trabalho o termo tráfico de drogas, para efeitos de simplificação da exposição, é usado como uma expressão genérica. Contudo, reconhece-se que termos como narcotráfico e drogas são vinculados, mas distintos. A vinculação do narcotráfico é mais forte com o Estado do que com as drogas. Definir o narcotráfico como tráfico de drogas “é etimologicamente correto, ontologicamente errado e

politicamente inútil”, pois, “o narcotráfico conquista territórios, [...] sem esse monopólio violento pode haver comércio, mas não narcotráfico”. Por fim, o narcotráfico gera “capital, não dinheiro; é uma indústria, não um negócio; é uma relação social de dominação.” (EMMERICH: 2015, p. 19; TRIVILINO, 2016, p. 89).

do tráfico de drogas, tanto pela sua inserção crescente na atividade, quanto pelo avanço de encarceramentos femininos na América Latina.

O combate ao tráfico de drogas diz respeito não apenas ao tema da criminalidade em si, mas permite descortinar a violência estatal contra diversas categorias sociais, dentre elas, as mulheres. Isso ocorre através de “políticas en ámbitos nacionales, regionales, macroregionales, con centralidades variadas”, que expres sam “la nueva cartografía de la dominación y sus intereses específicos” (NOVION, 2015, p.81).

Mais especificamente, os anos 1970² são um marco temporal importante, quando o combate estatal às drogas passou a impactar a economia e a geopolítica do continente. No século XXI, o narcotráfico (e a participação feminina) se tornaram assuntos de segurança e política penal, ultrapassando o debate sobre segurança pública e refletindo a “nueva cartografía de la dominación”³, traduzida pelas “agendas del neoliberalismo y bajo las

determinaciones de la nueva doctrina de seguridad” (NOVION, 2015, p. 81).

Nesse sentido, o combate estatal ao tráfico de drogas não se dá sobre um vazio social, cultural ou geopolítico. Diversas categorias sociais (povos indígenas, negros, camponeses, agricultores familiares, etc.) se inserem nesse contexto, que está permeado por resistências e violência, inclusive a estatal, pois, o combate às drogas envolve uma espécie de “combate ao Outro”. A ideia do “Outro” no tráfico de drogas nos remete ao discurso do Outro ameaçante (alteridade negadora do que “nós somos”) e, neste trabalho, está representado pela mulher nas atividades de traficância. A sobreposição da atuação estatal sobre a mulher (cujo resultado são os encarceramentos crescentes) reproduz a dinâmica histórica de poder político-jurídico, de dominação e de superioridade imposta desde a colonização (TRIVILINO, 2016, p. 42; SILVA, 2015, p. 16). O “encobrimento” (DUSSEL, 2000) não se liga apenas ao passado do tráfico e dos papéis da mulher, mas, ao presente, quando se vê a inserção do narcotráfico no próprio capitalismo e nas engrenagens do Estado.

² Em 1971, o presidente Richard Nixon já considerava as intervenções na região a partir da divisão entre países produtores e consumidores de drogas. Por trás desse discurso muitas intervenções diplomático-militares foram impostas e legitimadas na região, permitindo a militarização, o controle e acesso.

³ A “nueva cartografía de la dominación” se instrumentaliza por programas como: Plan Dignidad (Bolívia, 1997); Plan Colombia (Colômbia, 1999); Plan Puebla-Panamá (México y Centroamérica, 2000); Plan Colombia II – (combate macroregional a las drogas, 2002); Iniciativa de Integración Regional Sur Americana – 2003; Iniciativa Mérida (o Plan México) – (México, 2008) e outros.

A ligação entre mulheres, drogas e atuação estatal não é um mero exercício teórico, mas encontra pertinência fática⁴. Se, por um lado, as estatísticas respondem a anseios e metas de combate à criminalidade, as políticas de segurança evidenciam o próprio fracasso da atuação estatal, pelo aumento do poder e do mercado do tráfico, assim como o da mulher nesses espaços. Ficam patentes as perdas sociais, afetivas e familiares e, no caso de comunidades tradicionais, até mesmo o prejuízo no aproveitamento de terras, trabalhos, culturas e identidades sociais. Isso porque as mulheres se inserem em “territorios y poblaciones locales, que permanecían al margen de los procesos nacionales” (NOVION, 2015, p. 81), trazendo ao debate as contradições entre a atuação estatal e o aprofundamento da violência, da exclusão e da coisificação.

Em contextos mais amplos, esses resultados são capazes de gerar e de se alinhar com outras pretensões/fenômenos geopolíticos, tal como a “apropiación de los recursos, la incorporación de la mano de obra, la implementación de megaobras de infraestructura, la transformación de los paisajes y del medio natural, la

desterritorialización de las poblaciones” (NOVION, 2015, p. 82).

Diante dessa complexidade, diferentes países na América Latina, dentre eles, Brasil e México, têm proposto reflexões e diálogos institucionais com a finalidade de ampliar o acesso à justiça, (IGREJA, 2012, p. 20), inclusive para as populações envolvidas no tráfico de drogas.

O presente trabalho faz um breve panorama histórico sobre as drogas na América Latina, enfatizando os lugares sociais da mulher dentro da construção histórica daqueles que foram considerados domináveis e exploráveis, desde os processos de exploração colonial dos povos e das terras.

Ressalta-se que este artigo não pretende fechar questão sobre um problema de pesquisa, não apresentando conclusões definitivas. Seu fundamento é um primeiro levantamento de dados e reflexões realizadas no âmbito de um projeto de pesquisa sobre o tema. Por esse viés, faz-se uma abordagem histórica sobre a relação droga, mulher e América Latina, em uma análise do combate estatal ao tráfico de drogas, sob o pano de fundo do encarceramento de mulheres e suas

⁴ Na América Latina e Caribe, a mulher vem sendo encarcerada (em razão do narcotráfico) “a um ritmo alarmante e o aumento do encarceramento supera,

juntamente com o da Ásia, o de qualquer outra região do mundo” (AMADOR, 2016, p. 09; WALMSLEY, 2015, pp. 02/13).

possíveis significações relacionadas à “violência estatal”.

PANORAMA HISTÓRICO: DROGAS, AMÉRICA LATINA E MULHERES

A presença cada vez maior das mulheres no tráfico de drogas é um elemento que se destaca na atualidade. As mulheres estão muitas vezes ocupando tarefas subalternas, como a função de “mula ou vapor”, mas também em postos de gerência e domínio nas bocas de fumo (HELPEZ, 2014, p. 15).

Em alguns países, como o Brasil, pode-se afirmar que as atividades que envolvem o cultivo, produção e distribuição de drogas colocam a maioria das mulheres latino-americanas no nível mais baixo da cadeia do crime organizado, tais como pequenas vendedoras, “correios humanos” ou transportadoras de drogas (SILVA e IGREJA, 2017; AMADOR, 2016; GIACOMELLO, 2013).

Tais mulheres são substituídas facilmente, incorrendo em detenções inócuas à diminuição do tráfico de drogas (AMADOR, 2016, p. 11; CELS, 2015). Cenário que deve ser compreendido a partir de uma trajetória histórica mais profunda na América Latina, remetendo à eleição dos homens como interlocutores privilegiados

para/pelos interesses da colonização e, atualmente, dos negócios e empresas⁵. A carga histórica da colonização traz consigo uma perda radical do poder das mulheres (GAUTIER, 2005, p. 718) e, ao mesmo tempo, a “domesticação” delas e sua maior distância e sujeição para facilitar a empreitada colonial (SEGATO, 2012, p. 120).

Essa dominação continua a produzir vítimas, através da violência que é interpretada como um ato inevitável. O “herói civilizador reveste a suas próprias vítimas da condição de serem holocaustos de um sacrifício salvador (o índio colonizado, o escravo africano, a mulher, a destruição ecológica)” (DUSSEL, 2000, p. 49, grifo nosso). As violências se inserem também nas vivências culturais e sociais, como ponto de contato entre as tradições das comunidades e as atividades de traficância ilegal, pois:

Não existe manual de antropologia ou de sociologia histórica sobre o uso de drogas que não comece lembrando que o consumo de produtos psicoativos é um fenômeno antigo e universal. Da mastigação da folha de coca, nos Andes, passando pela ingestão de peiote (certo tipo de alucinógeno), praticada pelo povo huichol, no México (CARDINAL, 1998), até o consumo de álcool fermentado no Sudeste asiático, o

existência dessa categoria antes do colonialismo e da imposição do poder colonial (COSTA, 2014). Essa discussão é importante, mas será tratada em outra ocasião.

⁵ As discussões sobre se o gênero é ou não categoria colonial proliferaram a partir da importante intervenção de Lugones, com várias autoras apresentando argumentos a favor e contra a

uso dessas substâncias com finalidades medicinais, artísticas, espirituais, religiosas, entre outras, foi por muito tempo, e continua a ser, uma prática comum (BERGERON, 2012, p. 19-20).

Portanto, a definição de drogas perpassa não só os aspectos biológicos causados pelas substâncias, mas o conceito social e cultural, enquanto produto marcado por lutas simbólicas e científicas, políticas e sociais. O próprio termo “drogas” se tornou aquilo que é “socialmente definido como tal pela sociedade e que é juridicamente classificado como tal pelo direito” (BERGERON, 2012, p. 17, HELPES, 2014, p. 66). Essas e outras denominações, enquanto transfigurações nacionais e continentais revelam a América Latina como um continente que também se traduz em “culturas basadas en la caza y la recolección a otras más complejas, fundamentadas en la agricultura seminómada.” (BOERSNER, 1996, p. 21).

Ao se analisar o lugar social da mulher, em especial no caso latino-americano, há que se considerar, por exemplo, o contingente de mulheres indígenas e camponesas que dependem economicamente da produção de cultivos de maconha, coca, papoula, tanto por subsistência, quanto por usos ancestrais na América Latina. Os encarceramentos orientados apenas por argumentos legais

representam a eliminação da principal fonte de renda, quando não, de expressão sociocultural, dessas mulheres.

O envolvimento da mulher com o tráfico de drogas ilícitas passa pela compreensão do processo histórico das drogas, na perspectiva mais ampla de uma visita às identidades sociais da América Latina que tem como exemplo de complexidade identitária as mulheres inseridas nessa realidade social.

O lugar social da mulher é perpassado por “várias hierarquias globais enredadas e coexistentes no espaço e no tempo”. É uma composição que remonta às origens coloniais, quando uma hierarquia étnico-racial global passou a privilegiar os povos europeus relativamente aos não-europeus (QUIJANO, 1993, 2000), em consonância com uma hierarquia global, que privilegiou os homens relativamente às mulheres (SPIVAK, 1988; ENLOE, 1990; GROSGOUEL, 2008, p. 122). Nesse sentido:

De acordo com o mito do estado de natureza e da cadeia do processo civilizatório que culmina na civilização européia, algumas raças –negros (ou africanos), índios, oliváceos, amarelos (ou asiáticos) e nessa seqüência– estão mais próximas da “natureza” que os brancos. [...]. Daí em diante, o lugar das mulheres, muito em especial o das mulheres das raças inferiores, ficou estereotipado junto com o resto dos corpos, e quanto mais inferiores fossem

suas raças, mais perto da natureza ou diretamente, como no caso das escravas negras, dentro da natureza. É provável, ainda que a questão fique por indagar, que a idéia de gênero se tenha elaborado depois do novo e radical dualismo como parte da perspectiva cognitiva eurocentrista (QUIJANO, 2005, p. 129).

Assim, o lugar social deve ser contextualizado como parte de um todo fundado em agentes e dinâmicas históricas que “inferiorizam seres humanos (colonialidade do ser), dominam o mundo natural (colonialidade da natureza), constroem hierarquias de gênero (colonialidade do gênero) e hierarquizam seres e lugares a partir de uma matriz de poder global com o objetivo de melhor explorá-los para a acumulação de capital” (RESTREPO e ROJAS, 2010, p. 37/38).

Dentro desse contexto histórico mais amplo, é que estão as mulheres inseridas na criminalidade. Hoje, elas buscam as drogas não apenas para o consumo, mas participam de delitos ligados a sua produção, distribuição, fornecimento e venda. Tais condutas, porém, se relacionam à exclusão social, à pobreza e à violência de gênero, fazendo com que a maioria das mulheres não tenham, de fato, a liberdade de decidir autonomamente sobre suas vidas pessoais e profissionais.

Portanto, o envolvimento da mulher com o crime traz a reboque um lugar social

marcado pela exclusão social, pobreza e violência de gênero. A criminalidade representa uma alternativa não apenas de sustento socioeconômico e ganho de renda, mas também de conquista, respeito e empoderamento sociocultural em suas família e comunidades (SAAVEDRA et al, 2014; GIACOMELLO, 2013).

A história da mulher e das drogas se confundem com a história das próprias rupturas e continuidades socioculturais da América Latina. Como parte dessa complexidade, entender o lugar social da mulher no tráfico de drogas é adentrar a própria formação histórica de diversas categorias sociais, tidas como minorias subalternizadas e inferiorizadas na América Latina.

Parte-se, então, da constatação de que a maioria das “novas plantas” se originam no Novo Mundo e “quando Vespúcio fala de um mundo se refere à noção de ecumene, quer dizer, à velha ideia de conceber como mundo só uma porção da terra apta para habitação do homem; de modo que, se ele acha lícito designar os países recém-explorados como um mundo novo, é porque sua intenção é anunciar o efetivo achado de uma dessas outras ecumenes. (DUSSEL, 1993)

A percepção do tema da mulher no tráfico de drogas passa por um quadro mais amplo de reconhecer a complexa trama de

relações políticas, sociais, econômicas e culturais que conformam a questão das drogas na América Latina.

Na passagem do século XV para o XVI, o consumo de drogas tinha uma característica ampla e disseminada, com um conceito vago e abrangente, incluindo substâncias fantásticas e mágicas. Assim:

La historia de las sustancias psicotrópicas es tan antigua como la humanidad. En los tiempos en que el hombre todavía no dominaba la agricultura ni la cría de animales, vivía de lo que conseguía cazar, pescar o recolectar. Por el método de la prueba y error acabó descubriendo las extrañas propiedades, a menudo alucinógenas, de muchas plantas y también de algunos animales. Los pueblos de la Antigüedad, como los griegos, los asirios, los persas, las tribus siberianas, los vikingos, los indios americanos y otros, hicieron abundante uso de una gran variedad de estupefacientes. Las plantas psicoactivas pasaron al uso común, sobre todo con fines ceremoniales y religiosos, y a medida que se convertían en elementos culturales importantes, e incluso esenciales, fueron abriéndose paso también hacia los campos de batalla. . (KAMIENSKI, 2016, p.)

No século XVI ocorreu uma intensificação no consumo de drogas na Europa, envolvendo o mundo num único e voraz sistema comercial, em que a descoberta do caminho marítimo para as Índias e a descoberta da América

estabeleceram o tráfico de drogas que fundamentou o sistema mercantil moderno. Uma primeira guerra verdadeiramente mundial foi travada entre Portugal e Holanda pelo controle do tráfico. O conceito de drogas era quase mágico e se relacionava ao próprio corpo, mais precisamente com os sentidos, tendo, por tal razão, alta concentração de valor comercial. (CARNEIRO, 1994).

Durante o processo colonial, o continente americano passou a ser reconhecido como lugar de uma flora psicoativa extremamente rica “tanto al nivel de estimulantes más o menos leves (coca, mate, guaraná, cacao) como al de plantas ricas en principios visionarios, así como otras de más difícil clasificación, entre las que destaca el tabaco. El cáñamo, la adormidera y la vid fueron traídos por los españoles y portugueses cuando empezó la colonización. Puede decirse que en las zonas donde subsisten cazadores y recolectores hay siempre varias drogas de tipo chamánico”. (ESCOHOTADO, 1998, p.47)

O sonho frustrado de Colombo “para se encher de ouro, de dignidade e [...] expandir a fé cristã” (DUSSEL, 1993, p.), foi substituído por minas vegetais, fonte de boa saúde corporal e lisonjeira disposição dos sentidos, para defesa da vida

(CARNEIRO, 1994), dando origem à busca pelo saber farmacológico.

Esse saber dizia respeito não apenas aos cultivos e usos tradicionais dos povos e comunidades originários, mas, por outro lado, à implementação de mecanismos coloniais que permitissem, por exemplo, a promoção do comércio e o domínio de comunidades, razão pela qual:

O impacto da navegação comercial significou a alcoolização dos indígenas da América, da Ásia e da África, onde diversos alucinógenos foram proscritos; o combate ao uso da Cannabis no Oriente e ao uso do cogumelo amanita no âmbito eslavo; e, por outro lado, a expansão do tabaco e do cacau americano, do café africano e do chá asiático, assim como das especiarias da Indonésia, do Ceilão e da Índia para o conjunto do planeta”. (CARNEIRO, 1994, p. 85-86)

Em toda essa dinâmica, a força produtiva da mulher é um elemento marcante do processo colonial latino-americano, especialmente na agricultura para a subsistência, nos cultivos locais e tradicionais. Em que pese a existência de sistemas coloniais de exploração, baseados na escravidão de indígenas e negros, na organização de haciendas, sesmarias e plantations, o papel feminino merece melhor delimitação. Eram as mulheres ameríndias que cuidavam do campo, da

casa, dos filhos, enquanto os homens tinham suas atividades voltadas mais às produções artísticas (FREYRE, 2013, p. 13).

Sob tal enfoque, especialmente na dimensão brasileira, as mulheres aparecem na vida cotidiana confinadas ao plano doméstico. Foram particularmente retratadas por sua condição de subserviência e a partir do seu papel secundário na vida social. Os elementos femininos, por seu turno, estavam circunscritos pela moda, as meias de seda, o espartilho, os penteados etc. Registrou Freyre que “é característico do regime patriarcal, o homem fazer da mulher uma criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo” (FREYRE, 2002, p. 805). Porém, a beleza que se deseja da mulher, no regime patriarcal, “é uma beleza meio mórbida. A menina do tipo franzino, quase doente. Ou então a senhora gorda, mole, caseira, maternal, coxas e nádegas largas” (FREYRE, 2002, p. 805).

O “padrão duplo de moralidade”, para além da atividade sexual, estender-seia à vida social, dando “ao homem todas as oportunidades de iniciativa, de ação social, de contatos diversos, limitando as oportunidades da mulher ao serviço e às artes domésticas, ao contato com os filhos,

a parentela, as amas, as velhas, os escravos” (FREYRE, 2002, p. 805).

O patriarcalismo estabeleceu-se como uma estratégia da colonização portuguesa (AGUIAR, 2000, p. 308). O grupo doméstico rural e o regime da escravidão tornaram-se as bases institucionais desta forma de dominação. Organizou-se uma sociedade cristã na superestrutura, com a mulher indígena, recém batizada, por esposa e mãe de família; e servindo-se em sua economia e vida doméstica de muitas das tradições, experiências e utensílios da gente autóctone (FREYRE, 2002, p. 230).

Há assim, uma exterioridade colonial moderna, entendida como exterioridade da racionalidade científica, exterioridade administradora, exterioridade expurgadora do outro e da diferença, que levam essa característica de domínio do corpo e da atividade feminina, desde um olhar colonizador (QUIJANO, 1992; MIGNOLO, 2000 e 2003). Em um contexto mais amplo:

Assim, a modernidade é um discurso que define a sua interioridade ao criar a diferença a ser marginalizada e eliminada. A retórica da modernidade tem um vocabulário abundante para marcar a diferença, para criar exterioridade espacial e temporalmente: pagãos, bárbaros, primitivos, mulheres, gays, lésbicas, negros, índios, subdesenvolvidos, as

economias emergentes, comunistas, terroristas, amarelos, etc. Todos estes serão incorporados na modernidade ou deixado de fora quando necessário. (MIGNOLO, 2012, p. 26).

Em tal perspectiva histórica, as mulheres latino-americanas estão inseridas na parte subalterna e mais arriscada da cadeia do crime. São corpos, objetos, facilmente substituídos com o encarceramento, na tradução da “rapinagem sobre o feminino” que manifesta formas de destruição corporal, social e familiar sem precedentes.

Esse cenário adentra o séc. XVII, quando o experimentalismo médico de novos climas traz novos remédios. Além disso, “lo característico de América son dos factores. El primero es una riqueza incomparable de flora psicoactiva, ante todo estimulantes y plantas que contienen fenetilaminas y alcaloides indólicos. El segundo es la vinculación de su consumo con cultos religiosos, tanto al nivel de grandes civilizaciones como de pequeñas comunidades aisladas. Se diría que el chamanismo eurasiático, vinculado a la amanita muscaria, halló una variedad de sustancias inconcebible en climas más fríos, y que se adaptó a ella desde el comienzo. (ESCOHOTADO, 1998; p.77)

A partir de então, a relação entre plantas e bebidas alcoólicas passa a ser praticamente universal (ESCOHOTADO, 1998; LABROUSSE, 2010). No final do século XVIII, passou a fazer parte dos livros escolares da Suécia um texto que chama atenção:

Rara es la tribu nómada que no use la amanita muscaria para despojarse de sus sentimientos y sentidos, a fin de poder gozar el placer animal de rehuir las saludables ataduras de la razón. Afortunadamente, el arte de la destilación está atajando este ignominioso abuso. (ESCOHOTADO, 1998, p. 49).

Tal contexto assume novos contornos no século XIX. A medicina mostrou grande preocupação com a analgesia e a anestesia, concentrando nesta direção os seus esforços de pesquisa terapêutica. Assim, dentre as várias moléculas dotadas de propriedades analgésicas, surgiu a família das pirazolonas, com a antipirina, sintetizada em 1884, na Alemanha (RODRIGUES, 2012).

Nessa esteira, o argumento de que psicoativos (como o opio e a morfina) eram um problema de saúde pública, e que precisavam ser enfrentados através de um rigoroso controle, tomou força no fim do

século XIX e início do século XX (RODRIGUES, 2012).

A recriminação ao uso recreativo e a defesa estrita do uso médico tornou-se o foco das discussões entre médicos e autoridades sanitárias dos Estados Unidos e em outros países nas Américas, Ásia e Europa. Essa repulsa ao uso de determinadas drogas foi impulsionada e potencializada por sua relação com grupos imigrantes e minorias étnicas (RODRIGUES, 2012)

Nos EUA, esse vínculo, de corte xenófobo e racista, aconteceu com a maconha, identificada com hispânicos, o ópio com chineses, a cocaína com negros, o álcool com irlandeses e italianos; no Brasil, a heroína, por exemplo, tornou-se um problema de saúde pública quando, nos anos 1910, passou a ser tida como droga de cafetões e prostitutas, enquanto a maconha, vista como substância de negros capoeiras, era associada a um problema de ordem pública já no século XIX (RODRIGUES, 2004; PASSETTI, 1991).

Nesse contexto, a política repressiva das drogas surge com força no século XX, mesmo podendo-se afirmar que, quase todas as civilizações anteriores fizeram uso de substâncias psicotrópicas (LABROUSSE, 2010; ESCOHOTADO, 1998). Nessa linha, Kamienski (2016)

ressalta que a história das substâncias psicotrópicas é tão antiga quanto a Humanidade, sendo a maior parte das grandes famílias das drogas ilícitas – os derivados da folha de coca, do ópio e da Cannabis – elaborada a partir de produções agrícolas (KAMIENSKI, 2016; LABROUSSE, 2010).

O proibicionismo do século XX contrastou com o fato histórico de as plantas de onde foram e são extraídas as drogas serem, em verdade, patrimônio cultural de diversas populações minoritárias. Diversas dessas populações foram socialmente marginalizadas e culturalmente discriminadas pelos grupos dominantes, os quais consideravam a utilização terapêutica arcaica e até mesmo demoníaca. Comunidades indígenas, negras e camponesas sofreram progressiva criminalização de seus usos tradicionais.

Paralelo a isso, ainda no século XX, a explosão da demanda de drogas nos países ricos conferiu a essas plantas um valor monetário elevado, atraindo a cobiça dos senhores da guerra, das máfias ou das guerrilhas, bem como as forças da repressão. A conexão entre tráfico de drogas e conflitos estava vinculada à construção do narcotráfico como um negócio transterritorial e não se tratava, necessariamente, de uma novidade. Entre conflitos novos ou redimensionados, o

tráfico internacional de drogas ilícitas, destacava-se por se tratar de um conjunto fluido e de difícil caracterização (LABROUSSE, 2010; RODRIGUES, 2012). Ainda:

También se percibe el acentuado crecimiento del llamado _sector y mercado informal’, así como el crecimiento de las actividades ilegales y/o delictivas. El narcotráfico es un importante ejemplo en este sentido, percibiendo la ampliación de sus actividades desde 1980; de problema en crecimiento en esa década al establecimiento de los carteles y el negocio internacional, el tema del narcotráfico alcanza importancia de Estado al plantearse como tema de conflicto en las relaciones exteriores del continente. (NOVION, 2011, p. 94).

Nesse contexto de política repressiva do século XX (LABROUSSE, 2010; ESCOHOTADO, 1998), temos poucos relatos aprofundados sobre a participação de mulheres diretamente na rede do tráfico de drogas. Nesse período há um tom quase ficcional caracterizando as histórias dessas mulheres, quando não problematizam o tema em “títulos acessórios, em curtos capítulos subsidiários, de obras que privilegiam sempre o criminoso masculino”. (ALMEIDA, 2001; BARCINSKI, 2012; SOARES E ILGENFRITZ, 2002).

Raros são os livros e debates que contemplam a mulher como autora de crimes. Quando muito, na literatura criminológica ou em romances, a mulher é tratada como co-autora, cúmplice ou arquiteta de crimes, e raramente como criadora de sua criminalidade (ALMEIDA, 2001, p. 99).

Apesar da aparente invisibilidade da mulher, o processo histórico de controle e, posteriormente, de proibição das drogas, trouxe consigo a produção de um grande mercado ilegal que, ao longo do século XX, cresceu em potência e violência (Rodrigues, 2012).

Wieviorka (1997), ao fazer uma abordagem sobre as mudanças da violência, considera que esta não é a mesma de um período atrás e que as transformações a partir dos anos 1960 e 1970 inauguram uma nova era. Ou seja, um novo paradigma da violência, que caracteriza o mundo contemporâneo (WIEVIORKA, 1997), marcadamente influenciado pela dinâmica do combate às drogas.

A Conferência de Haia, de 1912, marco desse processo proibicionista, produziu o primeiro tratado internacional, que apesar de não proibir a produção, venda e consumo de qualquer substância, estabelecia uma inaugural intervenção sobre questões, até então, desregulamentadas (RODRIGUES, 2012). Dessa vez, o objetivo era limitar a utilização

das finalidades médicas do ópio e seus derivados, baseadas no juízo de que todo “uso não medicinal [de drogas] é patológico em si” (MCALLISTER, 2000, p. 17)

Nos Estados Unidos foi aprovada a Lei Seca, em 1919, como uma emenda à Constituição estadunidense, que tornou ilegal todo o circuito de produção, comercialização e consumo de álcool. Entre 1919 e 1933, foi considerado ilícito também o consumo e venda de bebidas alcoólicas no país (RODRIGUES, 2012; SOUZA, 2015).

A partir daí, foram adotadas sucessivas políticas proibicionistas, havendo dois importantes legados: o fortalecimento de grupos ilegais que se dedicaram ao tráfico e o modelo proibicionista que, mesmo superado para o álcool nos anos 1930, foi estendido, a partir de então, a outros psicoativos como a cocaína e a maconha. Essa política proibicionista e repressiva abriu caminho para tratados que consagraram a fórmula da criminalização de usuários e traficantes, como por exemplo a Convenção Única da ONU, de 1961, e suas posteriores reformas (RODRIGUES, 2012; SOUZA, 2015).

O proibicionismo, que nada mais é que a combinação entre moralismo e repressão seletiva a certos grupos sociais, minorias étnicas e raciais, tornou-se tática de controle social e a abordagem sobre drogas ilícitas passou a ser tratada como

ameaça à segurança externa (RODRIGUES, 2012; SOUZA, 2015).

Em 1971, o então Presidente dos Estados Unidos, Richard Nixon, declarou guerra contra as drogas – “War on Drugs”. Em julho de 1971, após os relatos de abuso de drogas realizado por soldados do exército estadunidense, o presidente Nixon enviou ao Congresso a “Special Message to the Congresso on Drug Abuse Prevention and Control”, ressaltando a necessidade de medidas para atacar o lado da oferta de drogas. Visou deter o tráfico de drogas, atacando produtores ilegais, o cultivo das plantas a partir das quais as drogas são derivadas e o tráfico para além das fronteiras. (SANTOS, 2016)

Racismo, xenofobia, negócios e moralismo são as raízes da atual conjuntura proibicionista. As drogas – que sempre fizeram parte da cultura humana – foram divididas em lícitas e ilícitas. (RODRIGUES, 2009)

Desde então, há quase quarenta anos, os Estados Unidos investem na militarização do combate ao narcotráfico. Exemplo disso são as ações bélicas americanas nos Andes, na década de 1980, passando pelo Plano Colômbia, lançado em 1999, até a recente Iniciativa Mérida⁶, pelas quais têm sido destinados bilhões de dólares ao combate militar do narcotráfico. Não

obstante, o esforço militar não foi suficiente para que o mercado ilícito de drogas deixasse de se adaptar e expandir (LABROUSSE, 2010).

A guerra às drogas, alçada à posição de questão geopolítica crucial neste início do século XXI, tem se apresentado infundável em suas mais diversas formas de violência. Ela vem potencializando negócios: a indústria bélica vende tanto para traficantes, quanto para forças de segurança; as indústrias químicas, de igual modo (caso dos precursores para a fabricação de psicoativos usados também como desfolhantes para fumegar plantações de coca). Empresas de segurança privada protegem criminosos e oleodutos, enquanto os bancos lavam dinheiro. O combate ao narcotráfico se constituiu como uma guerra em diversos caminhos (RODRIGUES, 2009; LABROUSSE, 2010).

Para alguns autores, muitos criminosos foram frutos dessa proibição. A “utopia proibicionista”, que acreditava que a combinação das leis punitivas aliada à repressão policial eliminaria hábitos relacionados a drogas, acabou não obtendo êxito. No Brasil, por exemplo, houve campanha que acusava o usuário de financiar o tráfico. Porém, em análise mais detida da situação, percebe-se que o

⁶ versão mexicana do plano colombiano, iniciada em 2008.

consumo de psicoativos sempre existiu, mesmo antes da proibição e continuou sob ela, passando um mercado inteiro à ilegalidade. Polêmicas à parte, fato é que mercado de drogas não foi eliminado por decreto, nem por repressão, podendo se afirmar que, o que financia o tráfico de drogas não é o usuário, mas a proibição (RODRIGUES, 2009).

Igualmente, vê-se que só é possível compreender os processos de criminalização da mulher quando se olha para as diversas formas de controle e socialização que recaem sobre ela e suas atividades. Nessa toada, o foco deve estar muito mais no sistema de controle anterior ao sistema penal, do que no próprio sistema penal em si - na família, na escola, na Igreja, no trabalho, visto que quanto mais se aposta na utopia proibicionista, mais rentável e interminável a guerra às drogas tem se mostrado. (MENDES, 2012; RODRIGUES, 2009)

Inegável que o processo de criminalização da mulher passou por mudanças, que são evidenciadas pelo aumento de condenações por crimes, principalmente de tráfico e, conseqüentemente, pelo aumento do número de mulheres encarceradas. Importante destacar, que a abordagem que nos interessa é de que maneira o Estado passa a agir sobre essas mulheres. Neste

sentido, os delitos praticados por mulheres deixaram de ter uma conotação diretamente vinculada à categoria de gênero para se localizar no que pode ser chamado de “criminalidade de pobreza” (Espinoza, 2004), aliada à vulnerabilidade de gênero e à seletividade penal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A opção pelo estudo do lugar social do gênero feminino leva em conta que, dentro dos estudos que versam sobre a criminalidade, há uma predominância de trabalhos voltados ao sexo masculino (atores e vítimas). Dessa forma, a criminalidade feminina é tema negligenciado por grande parte dos estudiosos no Brasil e no exterior, ocupando papel secundário na maior parte das pesquisas (RATTON, GALVÃO e ANDRADE, 2011; HELPES, 2014, p. 15).

De forma geral, os relatos na história não abordam a participação feminina de forma direta, mas em um tom ficcional mostram que eram trazidas em sua maioria como anedotas ou problematizando o tema em títulos acessórios e curtos capítulos subsidiários, privilegiando sempre o criminoso masculino. Por outro lado, droga tem um conceito social e cultural, como produto de lutas simbólicas e científicas, políticas e sociais, tornando-se socialmente definido como tal pela sociedade e

juridicamente classificado como tal pelo direito.

O processo histórico de controle e proibição das drogas trouxe consigo a produção de um grande mercado ilegal que cresceu em potência e violência. A política proibicionista das drogas é uma repressão seletiva a certos grupos sociais, que se tornou tática de controle. A guerra às drogas, tem se apresentado infundável em suas mais diversas formas de violência, potencializando negócios, visto que a “utopia proibicionista” acabou não obtendo êxito.

O consumo de psicoativos sempre existiu, mesmo antes da proibição e continuou sob ela, passando um mercado inteiro à ilegalidade, podendo se afirmar que, o que financia o tráfico de drogas não é o usuário, mas a proibição. De igual forma, os processos de criminalização da mulher perpassam pelo mesmo trajeto, em observância às diversas formas de controle e socialização que recaem sobre ela. O foco deve estar muito mais no sistema de controle anterior ao sistema penal, do que no próprio sistema penal em si.

Por derradeiro, nota-se que a resposta Estatal tem sido ineficiente e estigmatizante, limitando-se na grande maioria a políticas públicas de enfoque punitivo e repressivo. As políticas atuais não conseguem reduzir o tamanho do

mercado de drogas e as violações dos direitos humanos contra as mulheres se multiplicaram. Verifica-se o aumento do uso problemático de drogas, a expansão do alcance e do poder de organizações criminosas e as instituições estatais vêm assistindo à desorganização dos sistemas de justiça penal.

Referencias

ADORNO, S. Uma história social do crime e da punição. SP: Perseu Abramo, 2008.

AGUIAR, N. Patriarcado, sociedade e patrimonialismo. Sociedade e Estado, Universidade de Brasília, v. 15, n. 2, p. 303- 330, 2002.

ALMEIDA, R. O. Mulheres que matam: universo imaginário do crime no feminino. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

ALVES, Fernando de Brito. Margens do direito: a nova fundamentação do direito das minorias. Porto Alegre: Núria Fabris Editora, 2010.

AMADOR, G; AMIGHETTI, D;
BARTLEY-MATTHEWS, J; BLAS, I; CAICEDO, L.C; CORTÉS, E;
CHAPARRO, N; CHAPARRO, S;

- CRUZ, L.F; DAUFEMBACK, V;
GIACOMELLO, C; LUTZ, L;
MOLINA, Z; NOUGIER, M;
OLIVEIRA, G; PECOVA, A;
PIERIS, N; POL, L; QUINTANILLA
D; RUEDA, A.M.; SCHAFFER, A;
SESTOKAS, L; SOTOMAYOR,
M.C.M; UPRIMNY, R; ACEVEDO,
V.V; YOUNGERS, C; BOITEUX,
Luciana. Women, Drug Policies, and
Incarceration: a guide for public
reform in Latin America. Relatório
de pesquisa. Coord.: Coletta A.
Youngers, Nischa Pieris, Marie
Nougier e Sergio Chaparro. Grupo de
Trabalho sobre Mulheres, Políticas
de Drogas e Encarceramento. Open
Society Foundations e Fundación
Libra. 50p. 2016.
- BARCINSK, M. Centralidade de
gênero no processo de construção da
identidade de mulheres envolvidas na
rede do tráfico de drogas. *Ciência e
Saúde Coletiva*. 2009.
- BARCINSKI, M. Mulheres no tráfico
de drogas: a criminalidade como
estratégia de saída da invisibilidade
social feminina. Porto Alegre, 2012
- BARTH, F. The system of social
stratification in Swat, North Pakistan.
In: E. Leach (ed.), *Aspects of caste in
South India, Ceylon and North-West
Pakistan*. Cambridge: Cambridge
University Press. pp. 113-146. 1971.
- _____. On the study of social change.
American Anthropologist, 69(6):661-
669. 1967.
- _____. The system of social
stratification in Swat, North Pakistan.
In: E. Leach (ed.), *Aspects of caste in
South India, Ceylon and North West
Pakistan*. Cambridge: Cambridge
University Press. pp. 113- 146. 1971.
- _____. Los patanes: su identidad y
conservación. In: F. Barth (org.), *Los
grupos étnicos y sus fronteras*.
México: Fondo de Cultura
Económica. pp. 152-176.1976.
- _____. The analysis of culture in
complex societies. *Ethnos*, 54(3-
4):120-142. 1989.
- BERGERON, H. *Sociologia da
droga*. Aparecida: Ideias & Letras.
2012.
- BOERSNER, D. *Relaciones
Internacionales de America Latina*.
Breve historia. Editorial Nueva
Sociedad. Venezuela, 1996.
- BOITEUX, L; CHERNICHARO, L;
BARRETO, A. L. *Mujeres y
encarcelamiento por delitos de*

drogas. Colectivo de Estudios Drogas y Derecho. Coord.: Catalina Pérez Correa. Edición y Diseño: Ariana Ángeles García y Karen Silva Mora. RJ: CEDD, PPGD/UFRJ e LADIH/UFRJ. 12p. 2015.

CAMPBELL, Howard. Female drug smugglers on the US-Mexico border: gender, crime, and empowerment. *Anthropological Quarterly*, vol. 81, n. 1, p.233-267, 2008.

CASTRO, L. F. P.; IGREJA, R. F. A. M. L. Estrangeirização de Terras na Perspectiva das Formas de Colonialidade no Agro Latino-Americano. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, v. 11, p. 204-219, 2017. No prelo.

_____. AGRICULTURA FAMILIAR NA AMÉRICA LATINA: A DIFUSÃO DO CONCEITO E A CONSTRUÇÃO DE SUJEITOS POLÍTICOS. *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 3, n.2, p. 73 – 97, 2016.

CELS. Centro de Estudios Legales y Sociales – CELS. El impacto de las políticas de drogas en los derechos humanos: la experiencia del continente americano. Coordinación y edición: Luciana Pol, Ximena

Tordini, Paula Litvachky y Gabriela Kletzel. Colaboración de Ederne Cárdenas. 69p. 2015. Disponível em: http://www.cels.org.ar/common/Drogas_web_hojas.simples.pdf. Acesso em 14.05.17.

COSTA, C.L. Feminismos descoloniais para além do humano. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 929-934, Dec. 2014.

COSTA RICA. Defensoria Pública da Costa Rica. Estudio de la Defensa Pública de Costa Rica sobre el perfil de la población femenina privada de libertad por introducir drogas a los centros penales. Defensoria Pública; abril de 2012.

DUSSEL, E. 1492: o encobrimento do outro. A origem do mito da modernidade: conferências em Frankfurt. Petrópolis: Rio de Janeiro. Vozes, 1993.

_____. Europa, modernidad y eurocentrismo, em LANDER, Edgardo (coord.). La colonialidad del saber: eurocentrismo y ciencias sociales, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: Clacso. 2000.

ENLOE, C. *Banana, Beaches and Bases: Making Sense of International Politics*. Berkeley: University of California Press. 1990.

ESCOHOTADO, A. *Historia General de las drogas*. Alianza Editorial. Madrid, 1998.

FARIA, T.D. *Mulheres no tráfico de pessoas: vítimas e agressoras. Dossiê: gênero no tráfico de pessoas*. Cadernos Pagu, 2008. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332008000200008 acesso em 01 nov. 2017.

FREYRE, G. *Casa-grande & senzala: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil*. In: SANTIAGO, S. (Coord.). *Intérpretes do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. p. 105-645.

_____. *Sobrados e mucambos: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano*. In: SANTIAGO, S. (Coord.). *Intérpretes do Brasil*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2002. p. 647-1379.

_____. *Ordem e progresso: processo de desintegração das sociedades patriarcal e semipatriarcal no Brasil*

sob o regime de trabalho livre: aspectos de um quase meio século de transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959. 2. v

GAUTIER, A. *Mujeres y colonialismo*. In Marc Ferro (dir.), *El libro negro del colonialismo. Siglos XVI al XXI: Del exterminio al arrepentimiento*. Madrid: La esfera de los libros. 2005.

GIACOMELLO, C. *Género, drogas y prisión*. México. Tirant lo Blanch. 2013.

_____. *Mujeres, delitos de drogas y sistemas penitenciarios en América Latina*. International Drug Policy Consortium. 2013. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/congress//background-information/NGO/IDPC/IDPC-Briefing-Paper_Women-in-Latin-America_SPANISH.pdf. Acesso em 14.05.17.

GÓMEZ, A. S. *Las jefas del narco: El ascenso de las mujeres en el crimen organizado*. Grijalbo. 2013.

GROSGOUEL, R. *Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais:*

transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 80, p. 115-147, 2008.

GUZMÁN, J. C. Las tres jefas. In: A. S. Gómez, Las jefas del narco: El ascenso de las mujeres en el crime organizado. Pp. 125-138. Grijalbo. 2013.

HELPEES, S.S. Vidas em jogo: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. 2014. 195 p. Dissertação (mestrado acadêmico) – Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, 2014.

HERNÁNDEZ, A.P. Legislación de drogas y población carcelaria en México. Metaal, Pien y Youngers, Coletta, Sistemas sobrecargados. Leyes de drogas y cárceles en América Latina. Washington DC-Ámsterdam: Transnational Institute-Washington Office on Latin America. 2011.

IGREJA, R. L. Justicia y diferencia étnica. El reconocimiento étnico en el contacto de los grupos indígenas migrantes en la ciudad de México con la administración de justicia

capitaliana. Revista mexicana de ciencias políticas y sociales, v.46, n.188, 2003.

_____. Estado , diferença cultural e políticas multiculturalistas: uma comparação entre Brasil e México. Centro de Pesquisa e Pós-graduação sobre as Américas – CEPPAC. Instituto de Ciências Sociais. Tese de doutorado. Universidade de Brasília. Brasília;DF. 2005.

IGREJA, Rebecca Lemos; RAMPIN, T. T. . Acesso à Justiça na América Latina: reflexões a partir dos juizados especiais federais do Brasil. Revista de Estudos e Pesquisas Sobre as Américas, v. 6, p. 19-35, 2012.

INDEPAZ. Instituto de Estudios para el Desarrollo y la Paz (Indepaz). Vicios penales: cultivadores de coca, amapola y marihuana, en la hora de su despenalización. Observatório Colombiano de Cultivadores e Cultivos Declarados Ilícitos. Julho de 2015. Disponível em: <http://www.indepaz.org.co/wp-content/uploads/2015/08/Vicios-Penales-ANEXOS-ultima-version-30-julio.pdf>. Acesso em 14.05.17.

INPEC. Instituto Nacional Penitenciario y Carcelario.

Estadísticas a diciembre de 2014.

Disponível em:

<http://www.inpec.gov.co/portal/page/portal>. Acesso em 14.05.17.

KAMIENSKI, L. Las drogas en la guerra. Una historia global. Barcelona, Espanha. Editorial Planeta S.A, 2017.

KENSY, J; STENGAL, C;
NOUGIER, M; BIRGIN, R. Drug Policy and Women: Addressing the Negative Consequences of Harmful Drug Control. November 30, 2012. International Drug Policy Consortium, 2012. Disponível em: SSRN: <https://ssrn.com/abstract=2186004> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.2186004>. Acesso em 14.05.17.

LIMSIRA, P. The United Nations Rules for the Treatment of Women Prisoners and Non-Custodial Measures for Women Offenders (Bangkok Rules). *JE Asia & Int'l L.*, v. 4, p. 241, 2011.

LOMBROSO and FERRERO, William. *The Female Offender*. Colorado, Fred B. Rothman & Co, 1980.

MCALLISTER, William. *Drug diplomacy in the twentieth century*. Nova Iorque: Routledge, 2000.

MENDES, Soraia da Rosa. (2012). (Re)Pensando a Criminologia: Reflexões sobre um Novo Paradigma desde a Epistemologia Feminista. Tese de Doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de Brasília.

METAAL, P; YOUNGERS, C. *Sistemas sobrecargados: leyes de drogas y cárceles en América Latina*. WOLA y TNI. 2010. Disponível em: http://www.wola.org/sites/default/files/downloadable/Drug%20Policy/2011/Spanish/sistemas_sobrecargados_w eb2.pd. Acesso em 14.05.17.

MIGNOLO, W. Decolonizing Western Epistemology/Building Decolonial Epistemologies. In: ISASI-DÍAZ, Ada María; MENDIETA, Eduardo (Eds.). *Decolonizing Epistemologies: Latina/o Theology and Philosophy*. New York: Fordham University Press, p. 19-43, 2012a.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. *Pesquisa Enafon: Diagnóstico sobre tráfico de pessoas nas áreas de fronteira*. 2013. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/sua->

protecao/trafico-de-
pessoas/publicacoes/anexos-
pesquisas/pesquisa_nafron_202x266
mm_1710_19h00_web.pdf. Acesso
em 15.05.17.

MISSE, M. O Movimento: A
constituição e reprodução das redes
do mercado informal ilegal de drogas
a varejo no Rio de Janeiro e seus
efeitos de violência. Drogas e Pós-
Modernidade. 2013.

_____. Coloniality of Power,
Ethnocentrism, and Latin America,
NEPANTLA, 1(3), 533-580.2000.

NOVION, Jacques de. Las Últimas
Fronteras del Sistema Capitalista:
Hegemonía Integración Económica y
Seguridad en las Américas. La
Amazonia y el futuro en cuestión.
Tese doutoral defendida no Programa
de Pós-graduação em Estudos Latino-
Americanos da Universidade
Nacional Autônoma do México.
21/02/2011.

NOVION, J. Integración Económica
y Seguridad Continental: la lucha
armada en América Latina y el
Caribe en perspectiva histórica,
comparada y macro-regional. Revista
Taller, v. 03, p. 10, 2014.

NOVION, J.; COSTILLA, L. O.;
AYALA, M. Pensamento, Teoria e
Estudos Latino-americanos. Revista
de Estudos e Pesquisas Sobre as
Américas, v. 8, p. 5-14, 2014.

NOVION, J. Imperialismo,
Militarização e Intervenção na
América Latina. Ni Calco Ni Cópia,
v. 1, p. 49-67, 2005.

PIERIS, N. Mujeres y drogas en las
Américas: un diagnostico de política
en construcción. CIM/OEA, 2014.
Disponível em
<http://www.oas.org/en/cim/docs/WomenDrugsAmericas-ES.pdf>. Acesso
em 14.05.17.

QUIJANO, A. Colonialidade do
poder, eurocentrismo e América
Latina. Disponível em:
<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/lander/pt>. Acesso em
15.05.17.

RATTON, J. L., Galvão, C., e
Andrade. Crime e Gênero:
controvérsias teóricas e empíricas
sobre a agência feminina. Curitiba.
2011.

RESTREPO, E.; ROJAS, A.
Inflexión decolonial: Fuentes,
conceptos y cuestionamientos.

Popayán, Colombia: Editorial
Universidad del Cauca, 2010.

_____. La colonialidad del poder
y la experiencia cultural
latinoamericana, in Roberto Briceño-
León; Heinz R. Sonntag (orgs.),
Pueblo, época y desarrollo: la
sociología de América Latina.
Caracas: Nueva Sociedad, 139-155.
1998.

_____. “Raza’, ‘Etnia’ y
‘Nación’ en Mariátegui: Cuestiones
Abiertas”, in Roland Morgues (org.),
José Carlos Mariátegui y Europa: El
Otro Aspecto del Descubrimiento.
Lima, Perú: Empresa Editora Amauta
S.A., 167-187. 1993.

RODRIGUES, T. Narcotráfico e
Militarização nas Américas: Vício de
Guerra. 2012. Disponível em
<http://www.scielo.br/pdf/cint/v34n1/v34n1a01.pdf> acesso em 05 nov. 2017.

ROJAS MIX, M. Los cien nombres
de América. Barcelona: Lumen,
1991.

SANTOS, L. F.S. A inserção do
Tráfico de Drogas na Agenda de
Segurança da Comunidade Andina de
Nações. II Simpósio Internacional

pensar e repensar a América Latina.
2016.

SEGATO, R.L. Gênero e
colonialidade: em busca de chaves de
leitura e de um vocabulário
estratégico descolonial. E-cadernos
CES, n. 18, p. 106-131, 2012.

SILVA, M.B; IGREJA, R.L. O lugar
social da mulher na criminalidade:
um olhar panorâmico sobre a
América Latina. Revista de Gênero,
Sexualidade e Direito, v. 3, n.1, p.
79-97, 2017.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I.
Prisioneiras: vida e violência atrás
das grades. Rio de Janeiro:
Garamond, 2002.

SOUZA, A. América Latina,
conceito e identidade: algumas
reflexões da História. PRACS:
Revista de Humanidades do Curso de
Ciências Sociais da UNIFAP,
Macapá, n. 4, p. 29-39, 2011.

SOUZA, L.L. As consequências do
discurso punitivo contra as mulheres"
mulas" do tráfico internacional de
drogas: ideias para a reformulação da
política de enfrentamento às drogas
no Brasil. Parecer elaborado no
âmbito do Projeto Justiça Criminal

do Instituto Terra, Trabalho e
Cidadania. ITTC: São Paulo, 2013.

SOUZA, M. E. M. AS MULHERES
E O TRÁFICO DE DROGAS: linhas
sobre os processos de criminalização
das mulheres no Brasil. 2015.

Disponível em

<http://dspace.idp.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/2065> acesso em 02
nov. 2017.

SPIVAK, G. In *Other Worlds: Essays
in Cultural Politics*. New York:
Routledge, Kegan and Paul. 1988.

VILLAR, Diego. Uma abordagem
crítica do conceito de "etnicidade" na
obra de Fredrik Barth. *Mana*, Rio de
Janeiro, v. 10, n. 1, p. 165-192,
Apr. 2004.

WALMSLEY, R. *World Female
Imprisonment List*. Institute for
Criminal Policy Research at Birbeck
University of London. London.
Outubro de 2015, p. 2, 13.

WIEVIORKA, Michel. O novo
paradigma da violência. *Revista de
Sociologia da USP*. São Paulo. Maio
de 1997, p. 5,41.